



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 132

Em 27/08/2014

Do Processo nº 2013-0.226.699-0

Interessado: Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Local: Rua Mourão Vieira, 11

Contribuintes: 306.102.0001-9

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

ERICA WASSIS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL/SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 09/08/2013, destinado Batalhão da Polícia Militar Ambiental, subcategoria de uso nR3, "Usos Especiais", em zona de uso ZM-3b, com frentes para vias classificadas como local e coletora, na Subprefeitura Casa Verde.

MANIFESTAÇÃO/154/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de Agosto de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,56;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,28;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 10,50m;
5. Altura total máxima de 10,55m a partir da cota 729,00;
6. Recuo frontal mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro IV anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro IV anexo à Lei nº 13.885/04 e do disposto no artigo 186 da referida Lei;

MF/em



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ERICA MABÍSIS
Arquiteta - SPA Des. Urban.
SEL/SEC

Fl.: 133

Em 27/08/2014

Do Processo nº 2013-0.226.699-0

8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável, resultando em 87 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, visitantes, P.N.E., etc.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável, resultando em 04 vagas;
10. Apresentação de anuência do COMAR para a altura máxima pretendida, tendo em vista constar Aeródromos - área de aproximação de contato visual;
11. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA – Termo de Compromisso Ambiental, face ao manejo arbóreo pretendido;
12. Apresentação de documentação referente à permissão de acesso à edificação pela Av. Prof.^a Ida Kolb, transpondo parcela de terreno destinado a UBS;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

27/08/2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana, Amanda Morelli Rodrigues, Mauro Tadeu Sanches, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

MF/em